

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DO MESTRADO
PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) –
Edital 01/2021**

A Coordenação Nacional do PROFSOCIO torna públicas as regras para concorrência à bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A concessão de bolsas deve seguir as normas da agência financiadora, estar em consonância com as regras no Edital do Exame Nacional de Acesso 01/2020 e com a Resolução 001/2018.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas da cota do PROEB (CAPES) destinada à formação continuada de professores de Ciências Humanas e Sociais que atuam na Educação Básica.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PROFSOCIO	Fevereiro de 2021
Data limite para entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2018	De acordo com calendário de matrículas e solicitação de bolsas de cada instituição Associada.
Divulgação dos resultados na página do PROFSOCIO	De acordo com calendário de matrículas e solicitação de bolsas de cada instituição Associada.
Início da vigência das bolsas	Após procedimentos constantes no artigo 8º da Resolução 001/2018.

Calendário de matrículas e solicitações de bolsas CAPES por instituição Associada:

ASSOCIADA	PERÍODO DE MATRÍCULA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO
FUNDAJ	01 a 04 de fevereiro de 2021	03 a 17 de março de 2021
UFC	29 de março a 29 de abril de 2021	24 a 30 de março de 2021
UFCG CG	10 a 17 de fevereiro de 2021	18 a 19 de fevereiro de 2021
UFCG SUMÉ	10 a 17 de fevereiro de 2021	18 a 19 de fevereiro de 2021
UFPR	19 e 20 de abril de 2021	20 de abril de 2021
UNESP	02 a 03 de fevereiro de 2021	10 a 12 de fevereiro de 2021
UEL	02 a 04 de fevereiro de 2021	10 a 16 de fevereiro de 2021
UNIVASF	01 a 05 de março de 2021	08 a 09 de março de 2021
UVA	01 a 05 de março de 2021	08 e 09 de março de 2021

3. DAS VAGAS

A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O quantitativo de bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFSOCIO tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

Caso as Associadas do PROFSOCIO não utilizem integralmente sua cota de bolsas, a Coordenação Nacional poderá realizar redistribuição para outras unidades, que tenham tido demanda superior a sua cota, baseando-se, para isso, no rol total de demandantes e aplicando-lhes os critérios classificatórios definidos pela regulamentação referente à atribuição de bolsas em vigor para toda a Rede, até o preenchimento de todas as bolsas remanescentes.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para concorrer à bolsa o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina das áreas das Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino da qual pertença a escola emitente da declaração de efetiva regência em Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio.
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório.
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- VI. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

- VII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- VIII. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- IX. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º, inciso IV);
- X. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- XI. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado. (Resolução 001/2018).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá aos critérios: acadêmico, profissional, social e de distância, de acordo com o Artigo 6º da Resolução 001/2018. A composição da nota de classificação considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios supracitados, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

6. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

A bolsa será implementada quando:

- I. O discente estiver efetivamente matriculado na instituição associada.
- II. O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFSOCIO o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4º. III da Resolução 001/2018.
- III. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.
- IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

A bolsa terá vigência de até 24 meses, a contar do início do primeiro semestre letivo de implementação. Em hipótese alguma será paga bolsa retroativa.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I. Abandono.
- II. Desligamento.
- III. Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV. Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional de Bolsas do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2021.

Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante],
no exercício da função de _____ [diretor, vice- diretor etc.], da
Escola _____
_ localizada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Município de
_____, telefone () _____,
declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome
do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é
professor(a) da(s) disciplina(s) de _____
(nomear as disciplinas do campo das Ciências Humanas e Sociais) no Ensino Médio nesta
instituição de ensino, tendo sido aprovado em estágio probatório e pertencendo ao quadro
permanente.

[Local] _____, _____ [dia] de _____ [mês] de _____ [ano].

[Assinatura e carimbo do declarante]